ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LAUDIR MARTARELLO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: laudirmartarello@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

INDICAÇÃO Nº _____, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Senhor Presidente.

O Vereador que esta subscreve, amparado nos artigos 119 e 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, indica a Vossa Excelência a necessidade de que a municipalidade adote medidas no sentido de que sejam iniciados estudos com vista à **implantação do transporte coletivo em Pedra Preta**.

JUSTIFICATIVA

Os motivos que levam as pessoas a viajar são diversos: trabalho, estudo, compras, lazer e outras necessidades específicas, como ir ao banco, prefeitura, correio, hospital, médico, dentista, residência de outra pessoa, etc, e neste contexto o transporte público representa o único modo motorizado seguro e cômodo acessível às pessoas de baixa renda, bem como uma importante alternativa para quem não pode dirigir – crianças, adolescentes, idosos, deficientes, doentes, etc. – ou prefere não dirigir.

Neste sentido, a presente indicação encontra justificativa na expansão do município por meio do surgimento de diversos novos bairros; na distância entre alguns bairros, e ainda, no aumento da população de idosos, entre outros, já que nos termos da norma constante do artigo 30, V, da Constituição Federal de 1988, compete aos municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial".

Necessário iniciar os estudos de viabilidade e organizar o marco legal, para que seja possível um transporte coletivo capaz de interligar os bairros pedra-pretenses, além de proporcionar a necessária ligação diária entre a sede do município e a Vila Garça Branca, que já conta com mais de dois mil habitantes, uma vez que tal ligação certamente aumentará o número de pessoas da sede do município trabalhando nas fazendas circunvizinhas à Vila Garça Branca, bem como será, o transporte, vetor de crescimento daquela localidade, pois como consequência imediata da implantação do transporte coletivo, temos a instalação de novas empresas nas áreas atendidas.

Na mesma linha, entendemos necessária realizar a ligação, pelo menos duas vezes por semana entre Distrito de São José do Planalto e a sede do município, de forma a garantir àqueles cidadãos pedra-pretenses, que tanto já contribuíram para o crescimento do município, o direito ao transporte coletivo de forma regular, possibilitando o planejamento de seus afazeres e a construção de uma rotina de trabalho, estudo e lazer, entre outros, que respeite o princípio da dignidade da pessoa humana.

É cediço que o mundo atual tornou-se essencialmente urbano, e se de um lado, essa vida urbana traz uma série de benefícios, de outro, também traz grandes desafios, como, por exemplo, a solução para os problemas de transporte, entre outros.

As atividades comerciais, industriais, educacionais, recreativas, etc., que são essenciais à vida nas cidades, somente são possíveis com o deslocamento de pessoas e produtos. Assim, a importância do transporte para a qualidade de vida da população se equipara sem nenhum óbice aos serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, etc.

O legislador constituinte reformador, por intermédio da Emenda Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015, alterou a redação do art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social, de forma a consignar, na Lei Maior, de forma indubitável a importância do transporte para a população brasileira.

O grau de desenvolvimento econômico e social de uma sociedade está diretamente associado à facilidade de transporte de passageiros e carga. Em particular, a qualidade de vida nas cidades é fortemente influenciada pelas características do sistema de transporte coletivo.

LAUDIR MARTARELLO
Vereador/PSD